



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Beta - SUPEL-BETA

Informação nº 30/2021/SUPEL-BETA

**AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 073/2021/BETA/SUPEL/RO.**

**Processo Eletrônico - SEI: 0036.092251/2021-38**

**Objeto:** Aquisição de Máquinas para Hemodiálise, de forma emergencial, para enfrentamento da Covid-19 conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde desta Secretaria, atendendo aos requisitos do **Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), art. 24, IV,** e Base legal expressa no termo de referência (**ID 0018289322**) autorizado pelo Documento (**ID 0017425296**).

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 31/07/2021 ÀS 11 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 10 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.**

**ATENÇÃO:** Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA, SAMS e Errata, antes de formular sua proposta de preços.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração. **O participante do chamamento tem o dever de verificar se sua proposta de preços, consta, na planilha com relação de propostas publicadas no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). A não comunicação, após a divulgação, ensejará na preclusão do direito de posterior reclamação.**

**O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no Termo de Referência, ensejará a INABILITAÇÃO do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.**

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [betasupelchamamento@gmail.com](mailto:betasupelchamamento@gmail.com) até a data**

**e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.**

**Não serão aceitos e-mail que contrariam qualquer característica de boa prática, sem a identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.**

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas de preços recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) a relação constando razão social, CNPJ, e valores das propostas.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU**, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 127/GAB/SUPEL de 19/10/2020 e 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020.

**Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho, devendo se atender ao previsto no Termo de referências DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas no Termo de referência.**

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail [betasupelchamamento@gmail.com](mailto:betasupelchamamento@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268 no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2021.

Publique-se.

**Graziela Genoveva Ketes**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 27/07/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019545648** e o código CRC **6ADAE3D8**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

1.2 Requisitante: Coordenadoria de Assistência Integral à Saúde - CAIS.

### 2 OBJETO

2.1 Aquisição de Máquinas para Hemodiálise, de forma emergencial, para enfrentamento da Covid-19 conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde desta Secretaria.

#### 2.2 Descrição técnica

2.2.1 O material a ser adquirido deverá possuir as características mínimas abaixo citadas, em consonância com a solicitação da Unidade Técnica através do Memorando 4 (0016517166), em perfeitas condições de uso, e em total conformidade com as especificações:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	<p><b>Máquina para Hemodiálise:</b> Gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, base sólida em material não corrosível e resistente. Móvel com 04 rodízios e sistema de freio alimentação elétrica 220VAC@60Hz, controlado por microprocessador auto teste automático com bloqueio de operação para condição de falha funcionamento com punção dupla e única sendo esta última por sistema “click-clack” (única bomba), tela de toque resistiva e que permita a alteração de todos os parâmetros no próprio painel armazenagem de registro de mensagens emitidas durante o processo hemodialítico.</p> <p>Circuito do dialisato: Temperatura ajustável de 35 a 39°C, fluxo ajustável entre 300 a 800 ml/min, em escala de 100/100mL e possa ser acoplada em rede de distribuição de solução para HD, controle da temperatura do dialisato, ajustável entre 35 e 39°C, Ajuste de condutividade entre 13 e 15 mS/cm, Pressão de 0 a 350 mmHg, fluxo da bomba de sangue: 0 e 50 a 600 ml/min. taxa de UF de 0,1 a 5,0 L/hora, apresentar controle automático de pressão transmembrana, Possibilita ao prescritor formatar perfil de bicarbonato, que possua perfis de sódio pré programados e que o operador possa criar novas variações de acordo com a prescrição médica.</p> <p>Permitir a operação com bicarbonato inclusive bicarbonato seco, apresentar sistema de preparo de solução de hemodiálise proporção, apresentar sistema de monitoramento de clareance online, apresentar circuito com fluxo adaptado ao fluxo de sangue efetivo, apresentar detector de ruptura de dialisador, apresentar detector de bolhas ultrassônico, com sistema de travamento contra embolismo gasoso, apresentar proteção contra operação em modo de diálise quando o equipamento estiver em modo de</p>	Unidade	09

desinfecção, realize hemodiálise sequencial (HDSQ) sem consumo de solução, com possibilidade de uso concomitante de Perfil de Ultrafiltração, bomba de seringa de heparina com programação para infusão de bolus automático e infusão contínua, Fluxo ajustável de 0,1 a 10 mL/h, permitindo acoplamento de seringa de 10 ou de 20ml, Tempo de parada programável, apresentar alarmes sonoros e visuais: Vazamento de sangue; Presença de ar; Detecção ar/espuma; Pressão arterial do circuito; Pressão venosa do circuito; Pressão transmembrana; Fluxo do dialisato; Fluxo do sangue; Taxa de ultrafiltração; oscilação de condutividade da solução de diálise; Temperatura do dialisante; Falta de água; Pressão do dialisato; Pressão transmembrana; Pressão arterial; Pressão venosa; Condutividade da solução de diálise; Fluxo do sangue; Fluxo do dialisato. Capacidade de ultrafiltração do dialisador. Taxa de infusão de heparina; Taxa de ultrafiltração; Tempo efetivo de tratamento; Tempo decorrido ou faltante; Tempo ajustado; Volume de sangue processado, possua sistema de alarme quando faltar produto químico durante a desinfecção, possua sistema de desinfecção química que permita o uso de múltiplos tipos de desinfetantes e desincrustantes, em concentrações variáveis e de qualquer fabricante, apresentar dispositivo para sucção utilizada para a desinfecção, possuir monitoração de pressão arterial individual, possuir filtro de fluido de diálise, apresentar dispositivo que permita a coleta de amostra de dialisato durante o procedimento hemodialítico, possibilidade de funcionamento com dialisadores e linhas de outros fabricantes, suporte para Bic-pó, suporte para ETRF (filtro de endotoxina), segunda porta de desinfetante, monitor de pressão arterial não invasivo, possuir bateria que funcione durante falta de energia, permitindo o funcionamento da bomba de sangue e do painel de controle por pelo menos 30 minutos com recarga automática ao conectar o equipamento à rede elétrica, possuir diferentes programas automatizados de rinse de desinfecção química ou térmica permitindo a realização de ambas juntas ou separadas, possuir desenho totalmente modular, facilitando manutenção e introdução de opcionais, demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. Conforme PORTARIA Nº 0809/GAB/SESAU de 03 de dezembro de 2013.

## 2.3 Metodologia de Cálculo

**2.3.1** Os critérios técnicos utilizados para estabelecer o quantitativo solicitado, tiveram como base as informações oportunamente formalizadas pelas unidades beneficiadas com os equipamentos em questão, tendo em vista o número de leitos existente para atendimento aos pacientes acometidos pela COVID-19 e o dimensionamento dos pontos de água para hemodiálise proporcional a necessidade no interior de cada unidade de Terapia Intensiva, cada equipamento em pleito terá a capacidade média de atendimento de no mínimo 3 (três) pacientes a cada 12 horas, há depender da prescrição terapêutica nefrológica, perfazendo uma capacidade total de 18 pacientes/dia com os equipamentos quantificados para cada unidade, o que atenderá a demanda apresentada com base no número de leitos.

Fonte: Despacho CAIS-ASTEC (0016680130).

## 2.4 Garantia

**2.4.1** O período de garantia total referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuem sensivelmente o valor de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do material, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo neste caso o prazo maior.

**2.4.2** Quanto da garantia oferecida pelo fabricante irá prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante se esta for superior aos 12 (doze) meses de garantia mínima exigida.

**2.4.3** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**2.4.4** O prazo para substituição dos itens danificados, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias.

**2.4.5** Durante o período de garantia do objeto, a empresa contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

**2.4.6** A empresa contratada prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem ônus para a SESAU/RO, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço e responsável técnico.

**2.4.7** A empresa vencedora deverá fornecer sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do material em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuários dos produto na operacionalidade e manutenção corretas do objeto incluindo treinamento *in loco* sendo agendado.

**2.4.8** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

**2.4.9** O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto será contado a partir de recebimento definitivo.

**2.4.10** Para os produtos que requerem instalação e montagem o recebimento definitivo se dará após a instalação, montagem e funcionamento do produto.

## **2.5 Da Assistência Técnica**

**2.5.1** A assistência técnica dos produtos será sem ônus para SESAU, durante o período de garantia.

**2.5.2** A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos produtos, provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o produto.

**2.5.3** O atendimento técnico deverá ocorrer de segunda a segunda das 07:00hs às 19:00hs.

**2.5.4** O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 24 horas a partir do chamado para assistência.

**2.5.5** O término do atendimento (quando não for necessária reposição de peças) não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do início do atendimento, sendo que se entende por término do atendimento, o momento em que o objeto passa a ficar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação.

**2.5.6** Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 07 (sete) dias úteis.

**2.5.7** Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos produtos deverão ser novas, originais e genuínas, sem ônus a Unidade Hospitalar.

**2.5.8** No caso de indicação de oficina especializada, a licitante vencedora deverá apresentar, para aprovação:

**2.5.8.1** Cópia autenticada do alvará de licença de funcionamento e localização da oficina.

**2.5.8.2** Cópia autenticada do contrato social da oficina especializada.

**2.5.8.3** Comprovação de existir responsável técnico (sócio ou empregado) pelos serviços prestados.

**2.5.9** O estabelecimento indicado para prestações dos serviços de manutenção durante o período de garantia deverá estar sediado na região de Rondônia.

**2.5.10** Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo produto, a Unidade Hospitalar poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo.

## **3 JUSTIFICATIVA**

**3.1** O Estado de Rondônia é pleno da atenção no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais da igualdade frente aos contribuintes deste país nas ações de atendimento hospitalar de média e alta complexidade.

**3.2** A Secretaria de Estado da Saúde tem como objetivo precípuo atender ao princípio da universalidade e equidade na oferta de saúde pública tendo como parâmetro de referência o que há de melhor no que tange à prestação de serviço ao paciente do SUS em Rondônia.

**3.3** Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários, a necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla a cerca da prestação dos serviços públicos, além do mais, a falta de suportes necessários, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos pacientes.

**3.4** A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia tem, entre outras, a competência de gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde com o objetivo de formalizar pedido de compra para aquisição de materiais eficazes e de qualidade, a fim de assegurar a saúde dos pacientes e funcionários, os gestores da saúde pública tem que desenvolver um planejamento fundamentado em análises técnicas respaldadas em informações confiáveis, o planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas em cada momento de atualização, identificação e correção.

**3.5** Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial.

**3.6** Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

**3.7** Considerando a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e a consequente publicação do Decreto nº 24.887 de 20/03/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.

**3.8** Considerando o Decreto N° 25.049, de 14 de maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

**3.9** Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV).

**3.10** Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

**3.11** Considerando o Decreto Legislativo n. 1.213, de 17 de dezembro de 2020, que prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.

**3.12** Considerando que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994).

### **3.13 Hospital de Campanha da Zona Leste**

**3.13.1** Esse quadro situacional da pandemia demandam uma ação rápida e eficaz por parte da Administração no enfrentamento do covid-19, a calamidade pública decretada, os fatos provocados por desastres do covid-19 está causando prejuízos à região afetada, perdas de vidas, perdas de arrecadação de impostos e perda do direito de ir e vir.

**3.13.2** Houve, portanto, a necessidade de reorganizar a assistência hospitalar para atender os pacientes acometidos pela SAR-CoV-2 no Estado de Rondônia, o Hospital CEMETRON, e a AMI, por exemplo, ficaram disponíveis exclusivamente para internações hospitalares desta patologia.

**3.13.3** Apesar de todos os esforços para a reorganização de leitos da rede estadual, assim como a contratualização de leitos privados, os casos estão aumentando em grande escala e a oferta já está escassa, como pode ser observado nos relatórios diários emitidos pela Sala de Situação Integrada.

**3.13.4** A estrutura física atual da Sede do CERO esta sendo utilizada pela Secretaria de Estado da Saúde para a manutenção de Leitos UTI para atendimento dos pacientes acometidos pelo COVID-19, tendo em vista esta unidade ter sido disponibilizada para servir de unidade de Hospital de Campanha ao enfrentamento do COVID-19.

**3.13.5** A Secretaria de Estado da Saúde tem o dever de atender às orientações gerais, as diretrizes e parâmetros estabelecidos para a manutenção das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir o fluxo dos processos de atendimento, internação e dos procedimentos hospitalares.

**3.13.6** Considerando que o Capítulo I art. 5º e inciso III da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), *“a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas”*.

**3.13.7** Para o enfrentamento ao COVID-19, a hemodiálise faz-se necessário, porque os efeitos dessa doença podem comprometer vários órgãos e um deles são os rins, em que vem mostrando-se mais agressivo, em proporção ainda maior, de acordo com a Sociedade Americana de Nefrologia, a estimativa é que de 20 a 40% dos pacientes internados e portanto, em estado grave sofram com alguma alteração nos rins, porque há presença excessiva de proteínas na urina, um sinal de nefrite (inflamação nos órgãos), além disso, os acometidos pela covid-19 também podem apresentar insuficiência renal, a perda de capacidade dos rins de remover e equilibrar fluidos no organismo, em diferentes graus.

**3.13.8** Os rins podem ser afetados devido ao resultado multifatorial, que é uma sucessão de processos inflamatórios (uma resposta exagerada do sistema imune na tentativa de combater o vírus) que afeta os órgãos que tem como função filtrar o sangue e eliminar toxinas, causando a nefrite e também existe a possibilidade de ação direta do vírus nos rins pois há relatos que apontam que partículas do vírus já foram encontradas em células renais, há ainda as alterações causadas pela trombose, que podem prejudicar a função de órgãos, e os efeitos hemodinâmicos, relacionados por drogas eventualmente necessárias.

**3.13.9** Para os pacientes que evoluem para quadros de insuficiência renal aguda ou crônica grave, por isso surge a necessidade de aquisição de máquinas de hemodiálise.

**3.13.10** O pedido se justifica pelo fato de que o Hospital de Campanha da Zona Leste - HCZL atender, exclusivamente, pacientes com Covid-19 e, dependendo do estado clínico dos referidos, faz-se necessária a realização do procedimento de hemodiálise.

**3.13.11** Vale mencionar que a contratação do serviço em comento é de imperiosa necessidade da administração pública, uma vez que é mais vantajoso e menos oneroso que este Hospital de Campanha possua a máquina de Hemodiálise, tendo em vista que a logística de transferência para outra unidade pode prejudicar o estado clínico dos pacientes, ao ponto de colocá-los em risco de vida.

**3.13.12** Considerando que a Unidade de saúde atua como dianteira no atendimento de pacientes com Coronavírus e os pontos existentes nas unidade demonstram serem insuficientes para dar a assistência necessária aos pacientes que evoluem para IRA (Insuficiência Renal Aguda) ou são pacientes renais crônicos.

**3.13.13** Considerando a imprescindibilidade da aquisição em tela, objeto contemplado e indispensável à assistência aos pacientes potencialmente críticos, semicrítico e pacientes que necessitam de atendimento na unidade para garantir eficiência e qualidade da assistência da equipe multidisciplinar dessa unidade.

**3.13.14** Levando em conta as prerrogativas acima descritas, conclui-se a necessidade de Aquisição de Máquinas para Hemodiálise, para atendimento dos leitos clínicos/UTI a serem criados no Hospital de Campanha da Zona Leste - HCZL, em caráter emergencial, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) conforme disposto na Lei nº 13.979/2020.

Fonte: Despacho SESAUCZL (0016662742).

### **3.14 Hospital de Campanha de Rondônia**

**3.14.1** Em março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como pandemia mundial, e diante desse cenário coube ao Estado de Rondônia se preparar para o enfrentamento dessa pandemia, com isso, proveu-se a deflagração de processo administrativo que visou a aquisição do Centro Materno Infantil Regina Pacis, o qual em junho de 2020, passou a integrar o Projeto SOS Emergência do Ministério da Saúde, tendo como objetivo principal a prestação de serviços de combate a COVID-19, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde.

**3.14.2** Vale destacar que hoje são disponibilizados 71 (setenta e um) leitos clínicos e 31 (trinta e um) leitos de UTI, totalizando 102 (cento e dois) leitos, após levantamento realizado, foi constatado a necessidade de mais 03 (três) equipamentos de hemodiálise, visando aumentar o número de leitos de UTI com terapia renal na modalidade de hemodiálise.

**3.14.3** Considerando que a unidade não dispõe de tais equipamentos, e que o tratamento por hemodiálise busca promover uma melhor qualidade de vida aos pacientes, o equipamento filtra e limpa o sangue fazendo parte do trabalho que o rim doente não pode fazer, assim, com a aquisição em referência, os pacientes que necessitam do procedimento poderão fazê-lo dentro da própria unidade, facilitando a conduta médica, bem como, na recuperação dos usuários.

**3.14.4** Informamos ainda que diante do cenário atual, onde os casos de acometimento pela COVID-19 aumentaram de forma exponencial implicando diretamente no aumento de internações neste nosocômio, solicitamos que o autos tramitem em caráter de urgência, em prol do enfrentamento da COVID-19.

Fonte: Despacho SESAUCZL (0016662558).

### **3.15 Complexo hospitalar Regional de Cacoal**

**3.15.1** Considerando que em março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como pandemia mundial.

**3.15.2** Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde - MS, em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e diante desse cenário o Estado de Rondônia ampliou o número de leitos disponíveis nos hospitais estaduais sob sua jurisdição.

**3.15.3** Considerando que o tratamento hemodialítico busca promover uma melhor qualidade de vida aos pacientes, o equipamento de Hemodiálise (HD) filtra e limpa o sangue, essa filtração é feita naturalmente pelos rins mas em casos de lesão renal, seja ela aguda ou crônica, a hemodiálise se torna o meio artificial essencial para a manutenção do equilíbrio corporal.

**3.15.4** Considerando que para assistir aos pacientes internados nas clínicas do Hospital Regional de Cacoal com o procedimento de HD foi instalada uma Central de Hemodiálise, e diante desse momento pandêmico, está sendo utilizada para atender a alta demanda de pacientes acometidos pela COVID-19.

**3.15.5** Considerando que as máquinas disponíveis no Hospital Regional de Cacoal para atender às UTI'S são insuficientes para o atendimento em paralelo com a Central de Hemodiálise.

**3.15.6** Considerando que, em análise comparativa feita por esta unidade entre o ano de 2020 com os anos anteriores, o número de pacientes nefrológicos atendidos, assim como a quantidade de sessões de HD realizadas, foram acrescidos em cerca de 80%.

**3.15.7** Considerando a necessidade de máquinas para atender a demanda de pacientes gerada pela pandemia e futuramente aos pacientes internados na unidade que necessitem do tratamento dialítico, visando serem atendidos neste nosocômio ao invés de serem encaminhados à Clínica de Diálise Municipal para receber tal tratamento durante a internação, melhorando assim a assistência prestada e diminuindo fatores de complicação ocasionados durante esse transporte.

**3.15.8** Para tal, e considerando o aumento da demanda causada pela pandemia, a quantidade de leitos (50 leitos, sendo 21 leitos clínicos e 29 leitos de UTI) disponibilizados no Hospital Regional de Cacoal juntamente com a instalação da Central de Hemodiálise-HRC, faz-se necessária a deflagração de processo visando a aquisição de três (03) máquinas para Hemodiálise.

**3.15.9** Cumpre salientar que diante do cenário atual, onde os casos de acometimento pela COVID-19 aumentaram de forma exponencial, concomitantemente o número de internações neste nosocômio, solicitamos que os autos tramitem em caráter de urgência para aquisição em prol do enfrentamento a pandemia.

Fonte: Despacho COHREC-COAD (0016674408).

**3.16** Considerando os fatos expostos, justifica-se portanto a aquisição em tela, de forma emergencial, para o enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19).

## **4 ENTREGA E INSTALAÇÃO**

### **4.1 Local e horário:**

**4.1.1** Local e horário de entrega:

**4.1.1.1** A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU, Rua Aparício de Moraes, nº 4348, Setor Industrial – Porto Velho/RO – CEP: 76.801-460; Horário de Segunda a Sexta-Feira das 07h30minh às 13h30min, Telefone: (69) 3216–5475.

### **4.2 Prazos/Cronograma:**

**4.2.1** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho.

**4.2.2** A empresa adjudicatária poderá comparecer para retirar/receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação formal ou então receber via e-mail, com a devida confirmação de recebimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

### **4.3 Recebimento:**

**4.3.1** Será realizado pela Comissão de Recebimento devidamente nomeada pela Secretaria Estadual de Saúde conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

**4.3.1.1** Provisoriamente: depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, o recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

**4.3.1.2** Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

**4.3.1.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

**4.3.1.4** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**4.3.1.5** A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

**4.3.1.6** As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem de maneira que garanta a integridade dos itens.

**4.3.1.7** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

**4.3.1.8** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) esta SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

#### **4.4 Condições de recebimento:**

**4.4.1** O material deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

**4.4.2** O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso, não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento, deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme o fabricante, garantindo sua integridade.

**4.1.3** A empresa vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manuseio dos produtos, e demais serviços inerentes à atividade, entregando manuais em português sem qualquer ônus para a Administração.

#### **4.5 Local e destinação do bem:**

**4.5.1** O material será utilizado nas Unidades elencadas abaixo:

**4.5.1.1** Hospital de Campanha Zona Leste: Rua Petrolina, 9960 - Mariana, Porto Velho - RO, 76813-604.

**4.5.1.2** Hospital de Campanha, Antigo Regina Pacis: Rua Joaquim Nabuco, 2718 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-074.

**4.5.1.3** Hospital Regional de Cacoal-HRC: Avenida Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887.

#### **4.6 Convocação e Celebração do Contrato**

**4.6.1** Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local ou sistema indicado, firmar o instrumento de Contrato.

**4.6.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

#### **4.7 Vigência contratual**

**4.7.1** O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última assinatura contratual.

#### **4.8 Rescisão Contratual:**

**4.8.1** Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

**4.8.2** A contratada reconhece os direitos da contratante nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

#### **4.9 Do reajuste Contratual**

**4.9.1** Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreeajustáveis.

#### **4.10 Da subcontratação, transferência e/ou cessão do contrato**

**4.10.1** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada.

### **5 PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma: A descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa contratada.

**5.2** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**5.4** O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

**5.5** Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.6** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{a) } I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$\text{b) } EM = I \times N \times VP$$

**c) onde:**

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.7** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**5.8** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-las com a glosa da parte que considerar indevida.

**5.9** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**5.10** A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais devidamente protocoladas no órgão.

**5.11** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela contratante de prazo de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

**5.12** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

**5.13** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, as certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

## **6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** De acordo com a Informação nº 154/2021/SESAU-NPPS (0017048983) as despesas com a aquisição dos materiais ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:

**6.1.1** Projeto/Atividade: 17.012.10.302.2034.2442 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus (Covid 19); 17.012.10.302.2034.2446 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do Coronavírus - COVID 19 (Lei Complementar nº 173).

**6.1.2** Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários; 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde; 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde; 0260 - Transferências da União, Art. 5º, Inciso I da LC Federal nº 173/2020; 0261 - Transferências da União, Art. 5º, Inciso II da LC Federal nº 173/2020; 0300 - Recursos Ordinários; 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde; 0609 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus; 0660 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do Coronavírus (Inciso I, LC nº 173); 0661 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do Coronavírus (Inciso II, LC nº 173).

**6.1.3** Natureza da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e material permanente.

## **7 ESTIMATIVA DA DESPESA**

**7.1** O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo setor responsável da Superintendência de Licitações SUPEL/RO.

## **8 DAS SANÇÕES**

**8.1** A Empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

**8.1.1** Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços.

**8.1.2** Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações.

**8.1.3** Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.1.4** Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme art. 87, III da Lei 8.666/93.

**8.1.5** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 49 do Decreto nº 10.024/19 e Lei Federal nº 10.520/2002, artigo nº 7.

**8.1.6** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**8.2** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência.	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material, por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
6	Efetuar reposição de materiais danificados, por motivo e por dia.	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

\**Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

**8.2.1** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato o que ensejará a rescisão contratual.

**8.4** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.5** As sanções previstas não poderão ser relevadas salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**8.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.7** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**8.8** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta contratação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 Da Contratada**

**9.1.1** Além dos encargos determinados por Leis, Decretos, Normas e/ou Regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem, a empresa interessada deverá:

**9.1.1.1** Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**9.1.1.2** Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente.

**9.1.1.3** Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta.

**9.1.1.4** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a Contratante o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

**9.1.1.5** Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados, deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde para a entrega do objeto.

**9.1.1.6** Entregar o objeto na forma e prazo estipulados.

**9.1.1.7** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

**9.1.1.8** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

**9.1.1.9** Comunicar por escrito a Contratante, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado para a entrega.

**9.1.1.10** Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo, durante todas a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

**9.1.1.11** Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

**9.1.1.12** Executar fielmente o fornecimento, entregando os materiais nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo.

**9.1.1.13** Prestar à Contratante qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada.

**9.1.1.14** Ficarão a cargo da Contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição do objeto deste Termo de Referência.

**9.1.1.15** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente.

**9.1.1.16** Todos os itens deverão ser entregues lacrados e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.

**9.1.1.17** Em atendimento ao princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável e da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, conforme Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual nº 21.264/2016 e Art. 5º, inciso I, Instrução Normativa nº 01/2010, os produtos deverão ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

**9.1.1.18** A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total dos equipamentos dentro do prazo de validade dos mesmos, contados a partir da data de entrega definitiva dos materiais.

## **9.2 Da Contratante**

**9.2.1** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

**9.2.2** Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.

**9.2.3** Fiscalizar, acompanhar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESA, conforme dispõe a Lei Nº 8.666/93.

**9.2.4** Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas.

**9.2.5** Notificar a empresa, por escrito, sobre eventuais anormalidade de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas.

**9.2.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderam as especificações.

**9.2.7** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.2.8** Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis.

**9.2.9** Devolver o equipamento caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

## **10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **10.1 Documentação relativa a qualificação técnica**

**10.1.1** Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da aquisição, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#), alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

**10.1.1.1** Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

**10.1.1.2** De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características.

**10.1.1.3** Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta aquisição.

**10.1.1.4** Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

**10.1.1.5** Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20 % (vinte por cento) do quantitativo do item em que esteja participando.

**10.1.1.6** Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

**10.1.1.7** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

**10.1.1.8** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**10.1.1.9** Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado.(Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

### **10.2 Documentação relativa à qualificação jurídica**

**10.2.1** Por intermédio dos seguintes documentos: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

### **10.3 Documentação relativa à regularidade fiscal**

**10.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**10.3.2** Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal.

**10.3.3** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.

**10.3.4** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

**10.3.5** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

**10.3.6** Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

## **10.4 Relativos à regularidade trabalhista**

**10.4.1** Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **10.5 Documentação relativa à qualificação econômico - financeira**

**10.5.1** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

**10.5.2** Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a contratante verificará se a contratada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

**10.5.3** Caso a empresa contratada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a mesma será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

## **11 DAS PROPOSTAS**

**11.1** O critério de julgamento das propostas será pelo menor valor por item conforme preconiza o Artigo 40, VII da Lei Federal Nº 8.666/93, observado as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência.

**11.2** Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

**11.3** As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos do objeto ofertado, onde constem as características do mesmo, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**11.4** Todas as empresas deverão apresentar a Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto na ANVISA, observando-se a validade, contudo, existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados sendo publicada no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro destes produtos, devendo ser apresentada Cópia desta Publicação (conforme item 3.2, pág. 14, Vigilância Sanitária e Licitação Pública), os equipamentos que não necessitem de registro nem cadastro a empresa deverá justificar e comprovar a isenção de registro ou cadastro.

## **12 DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

## **13 CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** O produto ofertado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei

nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13.2** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**13.3** Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

**13.4** Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

**13.5** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, nas mesmas condições contratuais, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

**13.6** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**13.7** A administração poderá solicitar da (s) empresa (s) que apresente (m) no mínimo 2 (dois) contratos firmados com a administração pública ou com particulares, ou documentos/carta que forneçam informação que justifique o preço ofertado na proposta.

## **14 ANEXOS**

**14.1** Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

**14.1.1** Anexo I: SAMS SESAU-GECOMP (0017452609).

## **15 ASSINATURAS**

Servidor responsável pela elaboração:

**Wrangler Gonçalves Blodow**

Agente Administrativo – SESAU/GECOMP

Servidor responsável pela Revisão:

**Alvaro Moraes do Amaral Junior**

Gerente Administrativo

SESAU-GAD

Servidor responsável pela Revisão Técnica:

**Gilmar Meireles Nogueira**

Assessor

CAIS-ASTEC

**Sandra Maria Petillo Cardoso**

Diretora Geral

Hospital de Campanha de Rondônia

**Ana Carolina Gomes de Souza Abreu**

Coordenadora Administrativa

Hospital de Campanha da Zona Leste

**Sirlei de Oliveira Grangeiro Calegari**

Coordenadora Administrativa

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.

(Assinado Eletronicamente)

**Secretário de Estado da Saúde**

**SESAU-RO**



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO, Diretor(a)**, em 01/06/2021, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA GOMES DE SOUZA ABREU, Coordenador(a)**, em 01/06/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI, Diretor(a)**, em 10/06/2021, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GUEDES BRANDAO, Coordenador(a)**, em 14/07/2021, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALAN GOMES FRANCO, Gerente**, em 14/07/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **WRANGLER GONÇALVES BLODOW, Auxiliar Administrativo**, em 15/07/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/07/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018289322** e o código CRC **B1A08123**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**SAMS**

<b>Órgão Requisitante.:</b>	Secretaria do Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO			<b>Nº. Processo.:</b>	0036.092251/2021-38
<b>Fonte de Recursos.:</b>	0100; 0110; 0209; 0260; 0261 0300; 0310; 0609; 0660; 0661	<b>Projeto/Atividade.:</b>	17.012.10.302.2034.2442 17.012.10.302.2034.2446	<b>Natureza da Despesa.:</b>	44.90.52
<b>Exposição de Motivo.:</b>	Aquisição de máquinas para hemodiálise, de forma emergencial para enfrentamento da Covid-19 conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde desta Secretaria.			<b>Referente ao(s) Documento(s).:</b>	Memorando 4 (0016517166); Errata CAIS-ASTEC (0016535287).

Item:	Descrição:	Unidade:	Quantidade Solicitada:	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	<p><b>Máquina para hemodiálise:</b> Gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, base sólida em material não corrosível e resistente. Móvel com 04 rodízios e sistema de freio alimentação elétrica 220VAC@60Hz, controlado por microprocessador auto teste automático com bloqueio de operação para condição de falha funcionamento com punção dupla e única sendo esta última por sistema “click-clack” (única bomba), tela de toque resistiva e que permita a alteração de todos os parâmetros no próprio painel armazenagem de registro de mensagens emitidas durante o processo hemodialítico.</p> <p>Circuito do dialisato: Temperatura ajustável de 35 a 39°C, fluxo ajustável entre 300 a 800 ml/min, em escala de 100/100mL e possa ser acoplada em rede de distribuição de solução para HD, controle da temperatura do dialisato, ajustável entre 35 e 39°C, Ajuste de condutividade entre 13 e 15 mS/cm, Pressão de 0 a 350 mmHg, fluxo da bomba de sangue: 0 e 50 a 600 ml/min. taxa de UF de 0,1 a 5,0 L/hora, apresentar controle automático de pressão transmembrana, Possibilita ao prescritor formatar perfil de bicarbonato, que possua perfis de sódio pré programados e que o operador possa criar novas variações de acordo com a prescrição médica.</p> <p>Permitir a operação com bicarbonato inclusive bicarbonato seco, Apresentar sistema de preparo de solução de hemodiálise proporção, apresentar sistema de monitoramento de clearance online, apresentar circuito com fluxo adaptado ao fluxo de sangue efetivo, apresentar detector de ruptura de dialisador, apresentar detector de bolhas ultrassônico, com sistema de travamento contra embolismo gasoso, apresentar proteção contra operação em modo de diálise quando o equipamento estiver em modo de desinfecção, realize hemodiálise sequencial (HDSQ) sem consumo de solução, com possibilidade de uso concomitante de Perfil de Ultrafiltração, bomba de seringa de heparina com programação para infusão de bolus automático e infusão contínua, Fluxo ajustável de 0,1 a 10 mL/h, permitindo acoplamento de seringa de 10 ou de 20ml, Tempo de parada programável, apresentar alarmes sonoros e visuais: Vazamento de sangue; Presença de ar; Detecção ar/espuma; Pressão arterial do circuito; Pressão venosa do circuito; Pressão transmembrana; Fluxo do dialisato; Fluxo do sangue; Taxa de ultrafiltração; oscilação de condutividade da solução de diálise; Temperatura do dialisante; Falta de água; Pressão do dialisato;</p>	Unidade	09		

Pressão transmembrana; Pressão arterial; Pressão venosa; Condutividade da solução de diálise; Fluxo do sangue; Fluxo do dialisato. Capacidade de ultrafiltração do dialisador. Taxa de infusão de heparina; Taxa de ultrafiltração; Tempo efetivo de tratamento; Tempo decorrido ou faltante; Tempo ajustado; Volume de sangue processado, possua sistema de alarme quando faltar produto químico durante a desinfecção, possua sistema de desinfecção química que permita o uso de múltiplos tipos de desinfetantes e desincrustantes, em concentrações variáveis e de qualquer fabricante, apresentar dispositivo para sucção utilizada para a desinfecção, possuir monitoração de pressão arterial individual, possuir filtro de fluido de diálise, apresentar dispositivo que permita a coleta de amostra de dialisato durante o procedimento hemodialítico, possibilidade de funcionamento com dialisadores e linhas de outros fabricantes, suporte para Bic-pó, suporte para ETRF (filtro de endotoxina), segunda porta de desinfetante, monitor de pressão arterial não invasivo, possuir bateria que funcione durante falta de energia, permitindo o funcionamento da bomba de sangue e do painel de controle por pelo menos 30 minutos com recarga automática ao conectar o equipamento à rede elétrica, possuir diferentes programas automatizados de rinse de desinfecção química ou térmica permitindo a realização de ambas juntas ou separadas, possuir desenho totalmente modular, facilitando manutenção e introdução de opcionais, demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. Conforme PORTARIA Nº 0809/GAB/SESAU de 03 de dezembro de 2013.

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Uso exclusivo da SUPEL:	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60 dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Dívida Ativa da União/Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).

Servidor responsável pela elaboração:

Wrangler Gonçalves Blodow  
 Agente Administrativo  
 SESAU/GECOMP  
 Matrícula: 300.159.608

Servidor responsável pela Revisão:

Jaqueline Teixeira Temo  
 Gerente de Compras  
 SESAU/GECOMP

Matrícula: 300.105.039

Servidor responsável pela Revisão Técnica:

Gilmar Meireles Nogueira  
Assessor  
CAIS-ASTEC

Sandra Maria Petillo Cardoso  
Diretora Geral  
Hospital de Campanha de Rondônia

Ana Carolina Gomes de Souza Abreu  
Coordenadora Administrativa  
Hospital de Campanha da Zona Leste

Sirlei de Oliveira Grangeiro Calegari  
Coordenadora Administrativa  
Complexo hospitalar Regional de Cacoal

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos:

(Assinado Eletronicamente)  
Secretário de Estado da Saúde  
SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO, Diretor(a)**, em 23/04/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA GOMES DE SOUZA ABREU, Coordenador(a)**, em 24/04/2021, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Meireles Nogueira, Assessor(a)**, em 26/04/2021, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI, Diretor(a)**, em 28/04/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **WRANGLER GONÇALVES BLODOW, Auxiliar Administrativo**, em 30/04/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN GOMES FRANCO, Gerente**, em 14/07/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017452609** e o código CRC **639F8B92**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.092251/2021-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
				Banco de preços											
1	* Máquina para hemodiálise: Gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, base sólida em material não corrosível e resistente. Móvel com 04 rodízios e sistema de freio alimentação elétrica 220VAC@60Hz, controlado por microprocessador auto teste automático com bloqueio de operação para condição de falha funcionamento com punção dupla e única sendo esta última por sistema "click-clack" (única bomba), tela de toque resistiva e que permita a alteração de todos os parâmetros no próprio painel armazenagem de registro de mensagens emitidas durante o processo hemodialítico.	UNID	9	R\$ 62.500,00	R\$ 64.900,00	R\$ 60.500,00	R\$ 59.500,00	R\$ 65.000,00	R\$ 59.500,00	R\$ 62.480,00	2.500,40	4,00%	MÉDIO	R\$ 562.320,00	
										<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 562.320,00</b>				

**Nota Explicativa:**

- Devido as as diferentes variações de preços utilizados nas pesquisas de preços, o que acarretou em consideráveis distorções na taxa de desvio padrão, não podendo esta ser saneada, foi utilizado como critério técnico o valor mínimo, sendo perfeitamente cabível no que reza o parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa 05/2014/MPOG e alterações
- Pesquisas realizadas conforme Portaria nº 238/2019/SUPEL-Cl : Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:  
I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;  
II – Banco de preços eletrônicos; Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205 Disponibilização: 01/11/2019 Publicação: 01/11/201905/11/2019 SEI/ABC - 8647995 – Portaria [https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=9808051&infr... 2/7](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9808051&infr...)  
III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;  
IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou  
V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

**Legenda:**

\* = A especificação do item foi simplificada e encontra-se completa na SAMS.